



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
1ª Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO Nº 018/PMCSA-SEOBP/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/PMCSA- SEOBP/2015

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 04 / 11 / 2015

Horário de abertura da sessão: 09h11min (Horário de Pernambuco).

Local: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, situada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, nº 145, Térreo, Torrinha – Cabo de Santo Agostinho – PE.

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Obras Públicas, e, por intermédio da 1ª Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria GAPRE nº. 0034, de 22 de janeiro de 2015, torna público que no local e horário acima citados, fará realizar reunião para recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e de propostas de preço para a execução do objeto da presente Tomada de Preços, que se regerá pela lei nº 8.666, de 21/06/93, Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, tendo como critério de julgamento o de Menor Preço Global, execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste procedimento licitatório a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de terraplanagem, pavimentação, drenagem e contenção de encostas no Loteamento Nova Ponte, em Ponte dos Carvalhos, Projetos de Terraplanagem, Pavimentação e Drenagem em diversas Vias em Pontezinha, Projetos de Terraplanagem, Pavimentação e Drenagem de Vias no Loteamento Garapu e Projeto de Drenagem e Esgotamento Sanitário na Bacia 02 (dois) do Loteamento Engenho Ilha, localizado em Ponte dos Carvalhos.

2 DA SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura / Secretaria Executiva de Obras Públicas.

3 DOCUMENTAÇÃO A SER FORNECIDA AOS LICITANTES:

3.1 Serão fornecidos aos interessados, **gratuitamente**, através da apresentação de qualquer dispositivo de arquivo magnético, ou **impresso**, mediante indenização da importância de R\$ 20,00 (vinte reais) através de depósito bancário, em espécie, na conta da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, os seguintes documentos:

- a) Edital completo;
- b) Planilhas orçamentárias base e cronograma físico-financeiro; e
- c) Minuta de contrato.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O recurso financeiro para a realização desta licitação é oriundo da seguinte dotação orçamentária:

4.1.1 **Órgão:** 35001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; **Unidade:** 35112 – Secretaria Executiva de Obras Públicas; **Função:** 15 – Urbanismo; **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana; **Programa:** 3046 – Vida Melhor – Vias Públicas; **Atividade:** 3.38 – Pavimentação de vias Públicas; **Elemento de Despesa:** 44.90.51 – Obras e Instalações; **Detalhamento:** 80 – Estudos e Projetos; **Código Reduzido:** 1198; **Fonte:** 01.

5 DA IMPUGNAÇÃO OU ESCLARECIMENTO SOBRE O ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos, providências ou impugnação do texto editalício deverão fazê-lo por escrito, até o 2º dia útil anterior à data prevista para a



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
1ª Comissão Permanente de Licitação



- entrega dos envelopes, no horário das 08h00 às 12h00, na CPL.
- 5.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas no texto do presente Edital e/ou seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, ou por meio dos telefones constantes do rodapé;
- 5.3 Qualquer impugnação ao texto editalício deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da 1ª CPL e protocolado no endereço constante no rodapé, dentro do prazo legal vigente, acompanhado de documento que legitime o signatário a representar a empresa impugnante;

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Somente poderão participar desta licitação firmas nacionais (vedado o consórcio), habilitadas a prestar o serviço objeto desta licitação, cumpridas as seguintes exigências, de caráter obrigatório:
- 6.1.1 Tenham retirado o edital e seus elementos constitutivos, ou informe que obteve todas as informações necessárias para elaboração de suas propostas e dos documentos para habilitação e cadastramento;
- 6.1.2 Aquelas que estejam regularmente cadastradas perante a Comissão de Registro Cadastral do Cabo de Santo Agostinho, até o terceiro dia anterior à data estipulada para a apresentação dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS.
- 6.1.3 Cujos envelopes, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, estejam com a 1ª Comissão Permanente de Licitações até o horário previsto no preâmbulo.
- 6.2 Não poderão participar desta licitação:
- 6.2.1 Consórcio de empresas, sob nenhuma forma.
- 6.2.2 Empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 6.2.3 Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- 6.2.4 Empresas temporariamente suspensas ou impedidas de participar de licitação e/ou de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e/ou Municipal, e desde que ainda não tenham logrado a sua reabilitação junto ao órgão responsável pela penalidade.
- 6.2.5 Empresa em processo de falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, ou liquidação.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 Do credenciamento:

- 7.1.1 O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente citar que o credenciado está autorizado a praticar todos os atos e atribuições inerentes aos processos licitatórios.
- 7.1.1.1 Em se tratando de procuração particular, a mesma deverá ter a firma reconhecida em cartório. Tanto à procuração pública como à procuração particular, será atribuída uma validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, se outro prazo não constar no texto do referido documento.
- 7.1.1.2 A procuração particular deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários;
- 7.1.1.3 Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 7.1.2 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, o documento de credenciamento



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
1ª Comissão Permanente de Licitação



deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes “01” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e “02” – PROPOSTA DE PREÇOS, sendo apresentado fora dos mesmos e permanecerão em poder da CPL para instrução do processo.

- 7.1.3 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante, apenas ficando impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos, permanecendo tão somente como observador;
- 7.1.4 Cada licitante poderá apresentar no máximo 02 (dois) representantes, e cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.
- 7.1.5 Conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE será consultada no Portal de Transparência do Governo Federal, através da página www.portadatransparencia.gov.br no link de empresas sancionadas, a regularidade das empresas candidatas a participar do certame, para cumprimento do previsto no subitem 6.2 e suas alíneas.
- 7.1.6 A empresa interessada em gozar do privilégio da LC nº 123/2006 deverá apresentar o anexo VI no credenciamento.

8 DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO

8.1 DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES

8.1.1 As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, deverão apresentar Termo de Opção conforme modelo anexo VI, acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

I. Não poderão solicitar o tratamento diferenciado as empresas que exerçam entre suas atividades aquelas definidas no art. 17 e seus incisos;

8.1.2 Nos termos do art 3º da LC nº 123/2006, são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso desde que:

- a) No caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);
- c) Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006, considera-se receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultados nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.
- d) As licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano calendário anterior não ultrapassou os limites previstos no art. 3º da LC nº 123/2006;
- e) No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (§ 2º do art. 3º da LC nº 123/2006).
- f) Para fins de determinação da receita bruta auferida, poderá ser considerado o regime de competência ou de caixa, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, § 2º da Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006).
- g) Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na LC nº 123/2006:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
1ª Comissão Permanente de Licitação



- I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;
 - IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC Nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;
 - V. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da LC nº 123/2006;
 - VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - VII. Que participe de capital de outra pessoa jurídica;
 - VIII. Que exerça atividade de banco comercial, de investimento e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores imobiliários e câmbio, de empresa mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - IX. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - X. Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 8.1.3 O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações);
- 8.1.4 Na data, horário e local previstos para este certame, fora dos envelopes de habilitação e de propostas de preços, e antes da entrega dos mesmos, serão entregues pelas empresas o Termo de Opção e a documentação comprobatória de que se enquadram no tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, verificando o atendimento aos requisitos legais de receita bruta (art. 3º, I e II) e a não incidência das vedações (art.3º, § 4º);
- 8.1.5 Caso não haja optantes, a Comissão Permanente de Licitações procederá de imediato à fase de habilitação;
- 8.1.6 Todos os licitantes poderão ter acesso à documentação apresentada, devendo juntamente com os membros da CPL apor sua rubrica nos mesmos;
- 8.1.7 Em não sendo possível analisar toda a documentação, a sessão será suspensa e a CPL designará nova data para divulgação das empresas optantes que foram qualificadas como ME ou EPP;
- 8.1.8 Todos os licitantes deverão comparecer às sessões destinadas à qualificação das empresas como ME ou EPP, presumindo-se a ciência de todos sobre os fatos nelas ocorridos

9 DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

9.1 Do procedimento:

- 9.1.1 As empresas deverão apresentar perante a Comissão de Registro Cadastral, toda a documentação descrita nos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, para a emissão do CRC – Certificado de Registro Cadastral, no prazo máximo até o terceiro dia anterior à data estipulada para o certame; ou seja, data de recebimento dos envelopes.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
1ª Comissão Permanente de Licitação



- 9.1.1.1 Os documentos para cadastramento deverão ser apresentados em 01 (uma) via, seja em original ou mediante qualquer processo de cópia, verso e anverso, absolutamente legível e autenticada por tabelião de notas ou publicado em órgão da imprensa oficial, ou ainda acompanhados dos originais para serem autenticados pela Comissão de Registro Cadastral, em conformidade com o Decreto Federal nº 6.932/2009 e, o Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, aprovado pelo TJPE.
- 9.1.2 Sendo a licitante cadastrada perante a Comissão de Registro Cadastral do Cabo de Santo Agostinho, e estando com quaisquer das certidões ou documentos com prazo de validade vencido, lhe é facultado uma das seguintes opções:
- 9.1.2.1 A licitante poderá colocar as referidas certidões ou documentos devidamente atualizados dentro do envelope de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO juntamente com o Certificado de Registro Cadastral – CRC; ou
- 9.1.2.2 A licitante comparecerá perante a Comissão de Registro Cadastral para realizar a atualização de seu cadastro, e emitir um novo Certificado de Registro Cadastral – CRC, observando o prazo estabelecido subitem 6.1.2. e 9.1.1.

9.2 Dos documentos:

9.2.1 Da Regularidade Jurídica

- 9.2.1.1 Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- 9.2.1.2 Para Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, que poderão ser substituídas por alteração devidamente consolidada, conforme prevê a legislação vigente, tudo devidamente registrado;
- 9.2.1.3 Para Sociedades Empresárias do tipo Sociedade Anônima: Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- 9.2.1.4 Para Sociedades Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 9.2.1.5 Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e Ato constitutivo registrado no órgão competente.

9.2.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a documentação consistirá em:

- 9.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- 9.2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- 9.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, por se tratar de emissão em conjunto.
- 9.2.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- 9.2.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda ou Finanças do Município em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- 9.2.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 9.2.2.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
1ª Comissão Permanente de Licitação



9.2.2.8 Prova de Regularidade relativa aos débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

As provas de regularidade deverão ser apresentadas através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

- a) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.2.3 Da Qualificação Econômico-Financeira

9.2.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição ou comprovante de revalidação de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e de “PROPOSTA DE PREÇOS”.

9.2.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, devidamente registrado no órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da Lei de acordo com os arts. 1065, 1078, 1184 e 1186 da Lei nº 10.406 de 10.01.2002 – Código Civil, acompanhados do termo de abertura e termo de encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura; e

- a) As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento. Nas Licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais, não será exigido da microempresa de pequeno porte, que gozar do privilégio da Lei Complementar 123/2006, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício fiscal, na habilitação.

- b) Apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

LG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1

LC = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

Sendo,

$$\mathbf{LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)}$$

$$\mathbf{SG = AT / (PC + ELP)}$$

$$\mathbf{LC = AC / PC}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- c) Os índices de liquidez exigidos acima mostram a capacidade de solvência da empresa e



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
1ª Comissão Permanente de Licitação



relacionam os bens e direitos com as obrigações da licitante;

d) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

10 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

10.1 As licitantes para cumprimento da habilitação deverão apresentar a documentação solicitada nos subitens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, que deverão ser apresentados de conformidade com o caput, §2º do art. 32 da Lei 8.666/93, dentro de envelope lacrado, estando os documentos em 01 (uma) só via, seja em original ou mediante qualquer processo de cópia, verso e anverso, absolutamente legível autenticada por tabelião de notas ou publicado em órgão da imprensa oficial, ou ainda acompanhados dos originais para serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o subitem 20.6, em conformidade com o Decreto Federal nº 6.932/2009 e, o Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, aprovado pelo TJPE, contendo na capa a indicação:

<p>ENVELOPE Nº 01</p> <p>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</p> <p>Tomada de Preços Nº ___ / ___ - ___ /</p> <p>Prefeitura do Cabo De Santo Agostinho</p> <p>Nº de Inscrição no CNPJ (MF)/CPF e Nome/Razão Social da Empresa com endereço completo</p> <p>Data e Hora da Entrega:</p>

- 10.1.1 Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral, em conformidade com o estabelecido no subitem 9.1.1.
- 10.1.2 Garantia de apresentação da proposta (Caução), em original, conforme previsto no inciso III do art. 31 da lei nº 8.666/93 e alterações, no valor de 1% (um por cento) do objeto, tendo como base o preço máximo estimado pela Administração, em uma das modalidades previstas no art. 56, da lei nº 8.666/93 e alterações. Em caso de depósito em espécie, o mesmo deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal (104) – Agência: 0559 – Operação: 006 – Conta corrente: 00000088-3.
- I. A caução será devolvida às licitantes após a homologação da licitação, excetuando a da licitante vencedora que ficará retida até a assinatura do contrato, quando será substituída pela garantia contratual.
- 10.1.3 **Relativamente à qualificação técnica:**
- 10.1.3.1 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pela entidade profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da região a que estiver vinculada, com validade na data da licitação, que habilitem a empresa para o ramo do objeto desta licitação, cumprindo a legislação em vigor.
- 10.1.3.2 Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, através de atestados em nome da empresa, em conformidade com o § 1º, do art. 30 da Lei 8666/93 e alterações.
- 10.1.3.3 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com o § 1º, do art. 30 da Lei 8666/93 e alterações, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e/ou CAU em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, **integrante do quadro de pessoal da licitante**, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução de obra compatível em características e quantidades com o objeto licitado.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
1ª Comissão Permanente de Licitação



- 10.1.3.3.1 Prova, através de cópia autenticada da CTPS ou da Ficha Funcional ou Livro de Registro de Empregados devidamente registrado na DRT ou CAGED (Lei nº4923/65). A comprovação da empresa de que o(s) profissional(is) indicado(s) pertença(m) ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita do seguinte modo:
- No caso de empregado da licitante, mediante apresentação da Comprovação de Registro no CREA, expedida pelo CREA e/ou CAU e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - No caso de proprietário ou sócio, mediante a apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;
 - No caso de profissional(is) autônomo(s), mediante a apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviço, firmado(s) anteriormente ao certame licitatório, entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão, cuja vigência não seja inferior ao prazo de execução do objeto.
- 10.1.3.3.2 No(s) atestado(s) exigidos em 10.1.3.2 e 10.1.3.3 acima, deverá(ão) constar o nome da empresa contratante, endereço, telefone, nome e o cargo do responsável por expedição.
- 10.1.3.3.3 O(s) responsável(is) técnico(s) de outras regiões, que não seja do estado de Pernambuco deverá(ão) apresentar o visto de registro no CREA/PE ou CAU/PE, somente quando da execução das obras.
- 10.1.3.3.4 As empresas que não sejam estabelecidas no estado de Pernambuco deverão apresentar o visto no CREA-PE e/ou CAU-PE.
- 10.1.3.3.5 É vedada a indicação de um mesmo profissional técnico por mais de uma empresa licitante.
- 10.1.3.3.6 Não serão aceitos atestados ou certidões de profissionais de caráter autônomo, eventual ou temporário, que não atendam a alínea “c” do subitem 10.1.3.3.1.
- 10.1.4 Declaração expressa de cumprimento do previsto no inciso V do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, de conformidade com a legislação em vigor, conforme Anexo III.
- 10.1.5 Declaração expressa de que a empresa não se encontra suspensa ou impedida de licitar com a Administração Pública, seja no nível Federal, Estadual ou Municipal.
- 10.1.6 Declaração da licitante de que se responsabiliza por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros por seus funcionários, no exercício da atividade contratada, se apurada responsabilidade.
- 10.1.7 Declaração da licitante, assinada pelo representante legal da empresa, que a partir de 01 de novembro de 2003, está cumprindo o previsto na Lei 8.213/91 e Decreto 3.048/99.
- 10.1.8 Atestado de visita que será fornecido pela Secretaria Executiva de Obras Públicas – SEOBP, ou seu preposto, indicando que o Representante da Empresa vistoriou e examinou o local de obras/serviços e cercanias, que obteve todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta e eventual celebração do contrato.
- Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos e de realizou vistoria *in loco* tomando ciência das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações/objeto da licitação.
 - A vistoria “*in loco*” referida na alínea anterior, deverá ser feita em dia útil, a partir da publicação do edital, no horário das 08h00 às 12h00, devendo para tanto ser agendado pelo telefone (81) 3521-6690. Deverá ser feita realizada por profissional, engenheiro civil, legalmente habilitado pelo CREA, o qual assinará no momento da vistoria, a Declaração e Atestado de Visita.
 - Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado deverá apresentar identidade profissional emitida pelo CREA, ou documento oficial de identidade



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
1ª Comissão Permanente de Licitação



acompanhado de comprovante de qualificação profissional, e entregar uma carta de apresentação da empresa.

- 10.2 As representantes de empresas estrangeiras deverão comprovar a representação legal no Brasil, mediante apresentação de procuração em que lhe sejam delegados poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente por todas as obrigações decorrentes do contrato.
- 10.3 Constituem motivos para inabilitação do licitante:
- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - c) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
 - d) A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto na legislação vigente;
- 10.4 Com exceção dos documentos relacionados nos subitens 9.2.1, 9.2.2.1, 9.2.2.2, 9.2.3.2, 10.1.3.2 e 10.1.3.3 os demais documentos somente serão aceitos quando **emitidos até 60 (sessenta)** dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação, desde que não contenham outro prazo de validade expresso em seu texto.
- 10.5 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, de modo a facilitar sua análise.

11 DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02:

- 11.1 As propostas de preços deverão ser apresentadas em envelope indevassável, em papel timbrado do proponente, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), devidamente datadas, assinadas na última página e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa, em 01 (via) em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo numeração sequencial de páginas, e na capa a indicação:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 02</p> <p style="text-align: center;">DA PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p style="text-align: center;">Tomada de Preços Nº ___ / ___ - ___ / 2015</p> <p style="text-align: center;">Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho</p> <p style="text-align: center;">Nº de Inscrição no CNPJ (MF)/CPF e Nome/Razão Social da empresa com endereço completo</p> <p style="text-align: center;">Data e Hora da entrega:</p>
--

- 11.2 As propostas, apresentadas, deverão conter, obrigatoriamente:
- 11.2.1 Indicação do preço unitário e parcial por subitem e totais por item, em real, com base na PLANILHA MODELO PARA PROPOSTA, constante do ANEXO IV, a ser apreçada pelo proponente, entendido preço parcial como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade determinada na planilha, prevalecendo, em caso de divergência, o produto do valor ofertado para o preço unitário pela quantidade indicada;
- a) O preço unitários, total e global apresentados pelos participantes para este serviço não poderão ser superiores aos determinados no Anexo VIII;
 - b) Os preços propostos deverão ser apresentados em Real (R\$), com apenas 02 (duas) casas decimais, sendo desconsiderado pela Comissão, quando do julgamento das propostas, da terceira casa decimal em diante;
- 11.2.2 O prazo de execução dos serviços, que será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
1ª Comissão Permanente de Licitação



recebimento da Ordem de Serviços, nos moldes do Anexo V do presente edital, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º do art. 57 da Lei 8666/93 e alterações;

- 11.2.3 A indicação do prazo para atendimento e solução de problemas, em horas úteis, não superior a 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.2.4 A licitante deverá apresentar as seguintes declarações:
- De que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
 - Indicação da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
 - Declaração de elaboração independente de proposta, conforme anexo VII do presente edital.
- 11.3 As propostas que não apresentarem os prazos contidos na alínea “b”, acima, será automaticamente atribuído o prazo definido na alínea retromencionada.
- 11.4 Estima-se o valor global de R\$ 417.816,34 (quatrocentos e dezessete mil oitocentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), fundamentado na planilha orçamentária apresentada no Anexo VIII do presente edital.
- 11.5 Nos preços propostos deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados ao objeto da contratação (frete, seguros, contribuições sociais, etc.), inclusive taxas, impostos e demais despesas que a licitante vencedora deverá pagar, sejam federais, estaduais ou municipais.
- 11.6 Não se admitirá proposta que apresente preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos ou propostas com preços manifestamente inexequíveis.
- 11.7 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.8 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.8.1 A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita execução dos serviços, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 11.9 É vedada a apresentação de proposta que contemple vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 11.10 Serão desclassificadas as propostas:
- Que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
 - Que não apresentarem quaisquer documento solicitado, inclusive os Anexos IV e VII, devidamente preenchidos e assinados;
 - Que sejam omissas, ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; e,
 - Que apresentem preços unitários, totais e global maiores que os estimados pela Administração;

12 DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

12.8 Do Procedimento:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
1ª Comissão Permanente de Licitação



- 12.8.1 Aberta a sessão, será efetuada a abertura dos envelopes de “HABILITAÇÃO”, os documentos serão rubricados e analisados pelos representantes das licitantes presentes e, também pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, lavrando-se ata, manter-se-ão inviolados os invólucros “PROPOSTA DE PREÇOS”, também rubricados, e sob a guarda da Comissão. Esta reunião será suspensa para que a Comissão Permanente de Licitações proceda a análise dos documentos. A Comissão, juntamente com a equipe técnica da Secretaria Executiva de Obras Públicas – SEOBP em sessão privativa examinará os documentos de HABILITAÇÃO após análise da documentação da qualificação técnica pela equipe competente da SEOBP será emitido um parecer técnico assinado pelos seus membros, e encaminhado a 1ª CPL. De posse do parecer técnico supracitado, a 1ª CPL lavrará a correspondente ata de julgamento da documentação de habilitação e dará publicidade aos licitantes através de publicação no Diário Oficial dos Municípios, através do sítio www.diariomunicipal.com.br/amupe, o resultado do julgamento da documentação de habilitação dos licitantes, marcando local, data e hora para abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, e dará vistas do processo, para, se for o caso, qualquer dos licitantes interpor recursos nos termos e prazos do art. 109 da lei 8.666/93 e alterações
- 12.8.1.1 Uma vez iniciados os trabalhos pela Comissão não serão admitidas quaisquer retificações ou modificações, nem admitidos à licitação proponentes retardatários.
- 12.8.1.2 O envelope encaminhado por via postal, que não chegar a 1ª Comissão Permanente de Licitações até o dia e horário determinado para o recebimento dos envelopes, não serão conhecidos e será de inteira responsabilidade da empresa remetente.
- 12.8.2 Vencido o prazo recursal, serão abertos os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS”, exclusivamente dos proponentes habilitados, na forma do subitem acima, sendo rubricadas, uma a uma, folha a folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e, facultativamente, pelos representantes presentes, ficando à disposição para anotações pelos licitantes. A Comissão Permanente de Licitações encerrará a sessão. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada que, ao final, será assinada pelos membros da 1ª Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 12.8.2.1 A 1ª CPL encaminhará as propostas de preços para a equipe técnica da SEOBP que lavrará parecer circunstanciado acerca do resultado do julgamento.
- 12.8.3 O resultado do julgamento das propostas de preço, por parte da equipe técnica da SEOBP, será informado posteriormente pela Administração aos licitantes, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no sítio www.diariomunicipal.com.br/amupe.
- 12.9 Do Julgamento Final:**
- 12.2.1 A classificação dos proponentes far-se-á em ordem crescente dos valores das propostas de preço classificadas, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global;
- 12.2.3 Caso ocorra o empate entre duas ou mais licitantes, a decisão será obtida através de sorteio, depois de obedecido ao disposto no § 2º, art. 3º da Lei 8666/93, em ato público para o qual serão convidados todos os licitantes;
- 12.2.4 O licitante vencedor, nos termos do § 3º, do art. 64, da lei nº 8.666/93 e alterações, ficará obrigado a manter os compromissos assumidos em razão desta licitação, pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação da proposta.

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 Os recursos administrativos, preparados em 01 (uma) via e necessariamente assinados por representante legalmente habilitado ou credenciado, deverão ser apresentados em original e nos prazos previstos na lei 8.666/93 e alterações, juntamente com cópia autêntica de documento que comprove a sua representatividade, salvo quando se tratar de diretor ou sócio, com a devida comprovação;
- 13.1.1 Somente serão aceitos os recursos, eventualmente interpostos, que forem protocolizados na 1ª



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
1ª Comissão Permanente de Licitação



Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

13.2 Faculta-se aos licitantes a interposição de recursos nos termos e prazos do art. 109 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a seguir.

13.2.1 Interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ata pela 1ª Comissão Permanente de Licitações, nos seguintes casos:

- a) Julgamento da documentação de habilitação, dirigido ao Secretário Executivo de Obras Públicas, por intermédio da 1ª Comissão Permanente de Licitação, que o encaminhará àquela autoridade;
- b) Julgamento das propostas de preços, dirigido ao Secretário Executivo de Obras Públicas, por intermédio da 1ª Comissão Permanente de Licitações, que o encaminhará àquela autoridade;
- c) Aplicação das penalidades de advertência ou multa, dirigida ao Secretário Executivo de Obras Públicas;
- d) Aplicação da penalidade de suspensão temporária, dirigida ao Secretário Executivo de Obras Públicas;
- e) Outros casos previstos no Art. 109 da Lei 8666/93 e alterações.

13.2.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto desta licitação ou do contrato, que não couber recurso hierárquico, dirigida ao Secretário Executivo de Obras Públicas.

13.3 A autoridade que tiver praticado o ato recorrido poderá ainda encaminhar à autoridade superior, que poderá reconsiderar aquela decisão, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso interposto.

13.4 A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato.

13.5 Terão efeito suspensivo obrigatório somente os recursos relativos ao julgamento da documentação de habilitação e das propostas de preços. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razões de interesse público, motivadamente, assim o determinar.

13.6 Durante o prazo de recurso, os autos do processo estarão com vista franqueada aos licitantes interessados, na 1ª Comissão Permanente de Licitação, não sendo permitida, entretanto, a sua retirada do local sob qualquer hipótese.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A 1ª Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Secretaria solicitante, para adjudicação, homologação e confecção do SPO, para a emissão da nota de empenho, e posterior devolução do processo a CPL, para elaboração do respectivo contrato.

15 DO CONTRATO

15.1 O contrato terá a validade de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços e Nota de Empenho pelo licitante.

15.2 A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento contratual, contados a partir da data de recebimento da convocação. Para a assinatura do instrumento contratual será exigida a documentação complementar que a lei estabelece especificamente para a contratação.

I. A recusa injustificada da adjudicatária em firmar o contrato no prazo estabelecido, sujeitá-la-á a perda do direito à contratação e à penalidade estabelecida no art. 81 da Lei 8.666/93 e alterações.

15.3 Será exigida do licitante vencedor garantia de execução do contrato, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da sua proposta de preços, conforme



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
1ª Comissão Permanente de Licitação



previsto no art. 56 da lei nº 8.666/93 e alterações, através de uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Na forma de fiança bancária, válida até 30 (trinta) dias após o término do prazo contratual, conforme expresso no subitem 15.1; ou
- b) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; ou

I. No caso de Título da Dívida Pública, só serão aceitos aqueles emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central, e avaliados pelos seus valores econômicos, definidos pelo Ministério da Fazenda (Redação dada pela Lei nº 10.079/2004, de 31.12.2004).

- c) Seguro-garantia, válida até 30 (trinta) dias após o término do prazo contratual, conforme subitem 15.1.

15.3.1 A apólice de garantia do contrato deverá ser apresentada para custódia na 1ª Comissão Permanente de Licitação anteriormente a data de assinatura do contrato, sob pena de sua não assinatura, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.3.2 Ocorrendo prorrogação na vigência do contrato, deverá a garantia apresentada ser revalidada, por período não inferior a trinta dias, após o novo prazo previsto para o encerramento do mesmo.

15.3.3 A garantia só será liberada após a conclusão do objeto desta licitação, mediante requerimento do interessado.

15.4 O contrato a ser firmado poderá ser rescindido caso ocorra alguma das situações previstas nos artigos 77 a 80 da lei nº 8.666/93 e alterações.

15.5 A Administração reserva-se o direito, a seu critério, de contratar, total ou parcialmente, o constante do objeto desta licitação; obrigando-se a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, conforme art. 65 da lei 8.666/93 e alterações.

16 DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1 A autorização para a execução de quaisquer serviços, será fornecida pelo Secretário Executivo de Obras Públicas, em conformidade com interesse da Administração Municipal, através da emissão da respectiva Ordem de Serviços – OS.

16.2 A licitante vencedora se sujeitará, sem quaisquer restrições, ao cronograma e prazos pré-estabelecidos na referida Ordem de Serviços;

16.2.1 A inobservância dos prazos fixados, somente será admitida pela contratante quando decorrente de força maior ou de caso fortuito, enquadráveis nas disposições do inciso I, do art. 57 da lei nº 8.666/93 e alterações ou na conceituação legal do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, ou de fatos comprovadamente imputáveis à própria contratante, sob pena de aplicação das penalidades aqui estipuladas.

16.3 Para a execução do objeto desta licitação, a licitante vencedora obrigará-se a observar, rigorosamente, toda a regulamentação aplicável, especificações, detalhes e normas existentes, respondendo por quaisquer falhas e outras faltas, que deverão ser assumidas sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

16.4 A CONTRATADA, além dos demais encargos previstos neste edital e nos anexos que o integram, obriga-se a:

- a) Providenciar, junto ao poder público ou empresa concessionária, com a antecedência que se fizer necessária, as medidas adequadas à proteção e à continuidade dos serviços a seu cargo;
- b) Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas, cumprindo e fazer cumprir, por seus empregados, prepostos e subcontratados, a legislação federal, estadual e municipal e as demais



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
1ª Comissão Permanente de Licitação



normas;

- c) Acatar as instruções da fiscalização e aceitar as alterações por ela determinadas, referentes às normas, projetos, desenhos, especificações e demais documentos técnicos e contábeis, as quais serão comunicadas à contratada com a necessária antecedência;
 - d) Alertar à contratante, através da fiscalização, por escrito e com a urgência necessária, sobre as deficiências ou erros verificados nos projetos, especificações, desenhos e demais documentos técnicos, que possam pôr em risco a segurança ou solidez dos serviços, torná-los inadequado às suas finalidades ou onerar desnecessariamente seus custos;
 - e) Refazer, no prazo que lhe for determinado, sem ônus para a contratante e sem prejuízo das sanções cabíveis, os serviços rejeitados pela fiscalização ou pela comissão de recebimento;
 - f) Facilitar à contratante e à fiscalização o acesso ao local dos serviços, prestando-lhe todos os esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas que lhes forem solicitadas, exibindo-lhes todos os documentos e dados de interesse para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos;
 - g) Admitir, manter e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal capacitado e necessário à execução dos trabalhos, em todos os níveis, devidamente identificados e cadastrados;
 - h) Utilizar os equipamentos de segurança exigidos na legislação vigente;
 - i) Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o representante credenciado, preposto, funcionário e qualquer outro elemento do seu quadro de pessoal ou de suas subcontratadas, cuja permanência no local dos serviços seja considerada inconveniente pela contratante;
 - j) Tomar todas as providências necessárias à segurança de pessoal e bens utilizados nos serviços, promovendo os seguros exigidos pela legislação vigente e apresentando os respectivos comprovantes à fiscalização;
 - k) Exercer controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados.
- 16.5 Caso haja necessidade de alterar os prazos previstos na execução dos serviços, por culpa não imputável à contratante de que resulte a paralisação das equipes no local de trabalho ou a necessidade de serviços adicionais pela contratada, os custos correspondentes serão devidos à contratada.
- 16.6 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e do Contrato que vier a ser assinado;
- 16.6.1 Sempre que se verificar a ocorrência de danos em quaisquer das instalações da contratante, em decorrência da execução dos serviços, caberá à contratada todas as providências necessárias à sua plena restauração.
- 16.7 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Tomada de Preços, sem prévia autorização da Administração da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho;
- 16.8 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- 16.9 Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 16.10 Caberá à Administração:
- a) Efetuar as requisições, de conformidade com a discriminação constante deste Edital;
 - b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
1ª Comissão Permanente de Licitação



- c) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

17 DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 17.1 A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Obras Públicas, designará quando da confecção do contrato o profissional de engenharia para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme o art. 67 da lei 8.666/93 e alterações, cabendo-lhe(s) tomar(em) todas as providências necessárias ao imediato acionamento do(s) representante(s) da firma contratada, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados.
- 17.1.1 Em hipótese alguma poderá a fiscalização, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordar com a contratada a dilatação de prazos previstos na proposta inicialmente apresentada, sem prévia concordância do ordenador de despesas, haja vista que tal atitude acarretaria alteração nos termos contratuais pactuados.
- 17.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 17.2 Caberá ainda à Fiscalização:
- Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas deste contrato, obedecendo à legislação vigente e dispositivos legais específicos;
 - Colocar à disposição da contratada, em tempo hábil, as informações necessárias para execução dos serviços, de modo a possibilitar-lhe o cumprimento dos prazos avençados;
 - Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato, nas suas especificações de serviço e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 17.3 À atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a municipalidade ou terceiros, não implicando em coresponsabilidade da contratante.
- 17.4 Na hipótese de recusa e não recebimento dos serviços, será dado um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente, ou refaça os serviços rejeitados. atendidas tais exigências, a contratada solicitará nova avaliação, que será feita em igual prazo.
- 17.5 Aceitos os serviços e cumpridas as demais cláusulas e condições contratuais, será emitido, pela contratante, o respectivo “Termo de Recebimento dos Serviços”.
- 17.6 À fiscalização serão dados 02 (dois) dias úteis a partir do adimplemento do evento contratual pela contratada, para encaminhar a nota fiscal e sua fatura correspondente, ao setor responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 17.7 Para efeito de contagem do prazo estabelecido acima, considerar-se-á como de adimplemento do evento contratual pela contratada a data de aceitação pela fiscalização, da nota fiscal e respectiva fatura.

18 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 18.1 Os pagamentos serão feitos por crédito bancário, conforme prazos estabelecidos no Anexo V (Termo de Referência) parte integrante do presente edital, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do responsável pelo recebimento do objeto nos documentos hábeis de cobrança.
- Para execução do pagamento do que trata o item subitem 18.1, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, CNPJ nº 11.294.402/0001-62, com as seguintes informações: o nome e o número do Banco, o nome e número da agência e o nome e número de sua conta-corrente.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
1ª Comissão Permanente de Licitação



- 18.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente a secretaria solicitante, que somente atestará a execução e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.
- 18.2 Os serviços excedentes, entendidos aqueles que por ventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora da licitação.
- 18.3 O valor da contratação resultante desta Toma de Preços é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da contratada, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados.
- 18.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, àquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que o licitante vencedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a secretaria solicitante.
- 18.5 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade do licitante vencedor mediante a apresentação da documentação obrigatória (Fazenda Federal, além do FGTS e do INSS), devidamente atualizada.
- 18.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, decorrentes de responsabilidade imputável à CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula;
- EM = N/30 x [(1+TR/100) - 1] x VP**, onde:
- TR** = percentual atribuído à Taxa Referencial – TR;
- EM** = encargos moratórios;
- VP** = valor da parcela a ser paga;
- N** = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento.
- 18.7 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor.

19 DAS PENALIDADES

- 19.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 15.2 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da lei 8.666/93 e alterações.
- 19.2 O atraso injustificado na execução do contrato, sua inexecução parcial ou total, sujeitará as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da lei 8.666/93 e alterações, quais sejam:
- Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do Contrato.
 - Multa moratória, na hipótese de atraso na execução de qualquer etapa do cronograma físico-financeiro, obedecida a seguinte fórmula:

$$M = C \times F \times N, \text{ sendo:}$$

M = valor da multa;

C = valor correspondente à fase, etapa ou parcela do cronograma;

F = fator progressivo, segundo a tabela do quadro F;

N = período do atraso, em dias corridos.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
1ª Comissão Permanente de Licitação



QUADRO DE “F”

PERÍODO DE ATRASO (DIAS CORRIDOS)	FATOR PROGRESSIVO
Até 10 (dez) dias	0,03
De 11 (onze) a 20 (vinte) dias	0,06
De 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias	0,09
De 31 (trinta e um) a 40 (quarenta) dias	0,12
Acima de 41 (quarenta e um) dias	0,15

- c) Multa específica, no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer outra obrigação contratual ou legal.
- d) Multa especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato.
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

19.3 As multas, quando cabíveis, serão cumulativas.

19.4 A imposição de qualquer penalidade não exime a contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados ao contratante.

20 AS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Todas as comunicações efetuadas pela Administração ao licitante vencedor, ou vice-versa, serão transmitidas sempre por escrito e somente assim produzirão seus efeitos.

20.2 A Comissão resolverá todo e qualquer caso omissos, ou não previsto neste edital, seus anexos e tudo mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com o objeto desta licitação. Em caso de dúvida, a Comissão submeterá o assunto à instância superior.

20.3 A Comissão poderá, no interesse da Administração, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste certame;

20.4 O foro para solução dos litígios decorrentes do presente certame é o da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco.

20.5 O atendimento ao público será realizado nos dias úteis, das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação. Outras informações pelos telefone/fax constantes do rodapé;

20.6 As licitantes interessadas em autenticar documentos através de servidor da Administração, poderão fazê-la **até às 12h00 do último dia útil anterior à data** prevista para o recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e de proposta de preços, com servidor da própria CPL.

20.7 A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, a qualquer tempo, promover diligências a fim de



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
1ª Comissão Permanente de Licitação



esclarecer ou complementar informações necessárias a presente licitação.

- 20.8 Os envelopes de propostas de preços das empresas julgadas inabilitadas, que não forem retirados no prazo de até 15 (quinze) dias após o término do prazo recursal, previsto na alínea “a”, inciso I, art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações, serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 20.9 Todo o Edital e seus anexos constam em arquivo eletrônico, nesta 1ª CPL.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de outubro de 2015.

José Ganganeli de Abreu Coutinho
Presidente da 1º CPL

Maria da Conceição de Souza
Membro

Adriana Maria Costa
Membro

Gizelly Tavares Soares
Membro

Álvaro Rodrigo Coelho Cirne
Membro

Ebenezer Gomes Marinho
Membro

Paulo Alves de Oliveira
Membro



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
1ª Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, com poderes para conferir mandato, vêm pela presente, outorgar ao Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão/cargo), portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF (MF) sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), **com poderes específicos para firmar compromisso** com o Município do Cabo de Santo Agostinho.

Local e data

Responsável legal da empresa (nome e assinatura)

DADOS DO(S) SÓCIO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social da Empresa: _____

Nome do Sócio / Responsável: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____

Residência e Domicílio: _____

Cédula de Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ CPF/MF: _____

Data

assinatura do responsável pela empresa

- Obs.: 1 – A credencial para participação no certame e a procuração particular para firmar compromisso só terão validade com firma reconhecida; e
2 – O campo relativo aos “dados do sócio responsável” só precisa ser preenchido caso não tenha sido estabelecido procurador para assinar o contrato.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
1ª Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II

PROCESSO Nº. 018/PMCSA-SEOBP/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/PMCSA-SEOBP/2015
MINUTA DO CONTRATO Nº ____ / 2015

CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E
....., NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Ministro André Cavalcanti, s/nº - Cabo de Santo Agostinho – PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **Sr. José Ivaldo Gomes** e, ainda, através da Secretaria Executiva de Obras Públicas, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. _____, (qualificação), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/PMCSA-SEOBP/2015 a lei nº 8.666/93, a lei nº 6496/77 e supletivamente ao Código Civil Brasileiro bem como as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste procedimento licitatório a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de terraplanagem, pavimentação, drenagem e contenção de encostas no Loteamento Nova Ponte, em Ponte dos Carvalhos, Projetos de Terraplanagem, Pavimentação e Drenagem em diversas Vias em Pontezinha, Projetos de Terraplanagem, Pavimentação e Drenagem de Vias no Loteamento Garapu e Projeto de Drenagem e Esgotamento Sanitário na Bacia 02 (dois) do Loteamento Engenho Ilha, localizado em Ponte dos Carvalhos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização desta contratação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

- a) **Órgão:** 35001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; **Unidade:** 35112 – Secretaria Executiva de Obras Públicas; **Função:** 15 – Urbanismo; **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana; **Programa:** 3057 – Obras de Infraestrutura Urbanas; **Atividade:** 3.55 – Executar Ações de Prevenção de Risco; **Elemento de Despesa:** 44.90.51 – Obras e Instalações; **Detalhamento:** 80 – Estudos e Projetos; **Código Reduzido:** 526; **Fonte:** 01.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O preço total ora contratado é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro – Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho nº _____, datada de _____.

Parágrafo Segundo – A empresa apresentará garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do objeto ora contratado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, sob a forma de espécie / fiança / seguro _____, no valor de R\$ _____



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
1ª Comissão Permanente de Licitação



(___), válida até 30 (trinta) dias após o término do contrato.

Parágrafo Terceiro – Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O presente contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços pela CONTRATADA, sendo 180 (cento e oitenta) dias para a execução dos serviços, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º do art. 57 da Lei 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução do contrato deverá ser efetuada com estrita observância do estabelecido no texto da Tomada de Preços e seus respectivos anexos, obedecendo-se às exigências contidas no Termo de Referência e em suas especificações, bem como estar de acordo com a legislação pertinente ao objeto ora contratado, sujeitando-se ainda, sem quaisquer restrições, ao cronograma e prazos pré-estabelecidos na referida Ordem de Serviços.

Parágrafo Primeiro – A execução fica condicionada à prévia emissão e apresentação da Ordem do início do serviço pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ora contratado.

Parágrafo Terceiro - Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações, a Secretaria solicitante designará o Sr. _____, telefone 81-3521-6690 para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA ficará obrigada a refazer, às suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados e, cujo recebimento não importará sua aceitação.

Parágrafo Quinto - O servidor ou comissão designada pela autoridade competente para proceder ao recebimento dos serviços ora licitados, o fará mediante verificação a fim de constatar se o(s) mesmo(s) está(ão) sendo prestado(s) conforme o licitado, não caracterizando-se neste ato a aceitação dos mesmos.

Parágrafo Sexto – A contratada se sujeitará ao que preconiza a lei nº 8.666/93 e alterações, bem como às demais cláusulas contratuais.

Parágrafo Sétimo – Durante o período em que os produtos entregues pela contratada estiverem em análise, a contagem de prazo fica paralisada.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a apresentação da fatura e, conforme prazos constantes no Anexo V (Termo de Referência), do edital do Tomada de Preços nº 001/PMCSA-SEOBP/2015, com o devido atesto do setor competente da superintendência solicitante, que só deverá ocorrer após análise e aprovação da CAIXA.

Parágrafo Primeiro – A fatura discriminativa deverá ser encaminhada à secretaria solicitante a partir do 1º dia útil após a realização dos serviços para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura.

Parágrafo Segundo – Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

Parágrafo Terceiro – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, decorrentes de responsabilidade imputável à CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
1ª Comissão Permanente de Licitação



desde a data acima referida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula;

EM = N/30 x [(1+TR/100) - 1] x VP, onde:

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial – TR;

EM = encargos moratórios;

VP = valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento.

Parágrafo Quarto – O valor da contratação resultante da Tomada de Preços nº 001/PMCSA-SEOBP/2015 é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da Contratada, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, no serviço contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Parágrafo Primeiro – Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA é obrigada a manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Parágrafo Quarto – A licitante vencedora se sujeitará, sem quaisquer restrições, ao cronograma e prazos pré-estabelecidos na Ordem de Serviços;

Parágrafo Quinto – A inobservância dos prazos fixados, somente será admitida pela contratante quando decorrente de força maior ou de caso fortuito, enquadráveis nas disposições do, § 1º, art. 57 da lei nº 8.666/93 e alterações ou na conceituação legal do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, ou de fatos comprovadamente imputáveis à própria contratante, sob pena de aplicação das penalidades aqui estipuladas.

Parágrafo Sexto – Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação ou contrato, sem prévia autorização da Administração da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho;

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

De conformidade com o art. 86, Lei 8666/93 e alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de cláusula



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
1ª Comissão Permanente de Licitação



contratual ou norma de legislação pertinente;

- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – Não incorrerá nas multas referidas nas alíneas “b” e “c”, supra, quando ocorrer prorrogação do prazo, em razão de impedimentos comprovados para a execução da obrigação assumida, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para a realização de trabalhos de acréscimos, nos casos legalmente permitidos.

Parágrafo Segundo – A cobrança de multa será feita mediante desconto na fatura ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.

Parágrafo Terceiro – As multas de que trata esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra “c” do **caput** desta Cláusula.

Parágrafo Quinto – Na aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, será assegurado o direito a ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de sanções ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei Nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho, ____ de _____ de 2015.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
1ª Comissão Permanente de Licitação



JOSÉIVALDO GOMES
PREFEITO

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS
PÚBLICAS

CONTRATADA:

FISCAL DO CONTRATO:

TESTEMUNHA:

CPF (MF):

TESTEMUNHA:

CPF (MF):



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
1ª Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º, CF E INC. V, ART. 27 DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES

Processo:

Tomada de Preços:

Data:

Horário:

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, declaro, para fins do disposto no inciso V, art. 27 da Lei 8666/93 e alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em horário de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

Local e Data

Representante legal da empresa (nome, cargo, assinatura)



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
1ª Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / MODELO DE PROPOSTA

Item	Especificação	UND	Quant.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto de terraplanagem, pavimentação, drenagem e contenção de encosta em diversas ruas localizadas em Ponte dos Carvalhos e Pontezinha projeto de vias no loteamento garapu e projeto de esgotamento sanitário e drenagem da bacia 2 do loteamento engenho ilha no Município do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Obras Públicas.	UND	1		
	TOTAL GERAL R\$				



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
1ª Comissão Permanente de Licitação



ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS EM PONTE DOS CARVALHOS E PONTEZINHA, PROJETO DE VIAS NO LOTEAMENTO GARAPU E PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM DA BACIA 2 DO LOTEAMENTO ENGENHO ILHA

1.0 – OBJETIVOS

Este Termo de Referência tem por objetivo, descrever o roteiro das atividades necessárias ao desenvolvimento dos PROJETOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS EM PONTE DOS CARVALHOS E PONTEZINHA, PROJETO DE RESTAURAÇÃO, PROJETO DE VIAS NO LOTEAMENTO GARAPU E PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM DA BACIA 2 DO LOTEAMENTO ENGENHO ILHA

Constam desse Termo de Referência, as especificações e normas exigidas pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho na elaboração dos estudos e projetos e em anexo a listagem das áreas a serem projetadas.

Ficarão também definidos neste documento, as áreas de abrangências do projeto em termos de extensão espacial e o nível de profundidade desejado nos estudos para a sua concepção e dimensionamento.

Serão também fixados neste Termo, os prazos máximos a serem obedecidos no desenvolvimento dos trabalhos, assim como, uma descrição de padrão e forma de apresentação dos diversos componentes das etapas do projeto.

2.0 – DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 – Generalidades

O escopo básico de trabalho para elaboração dos projetos executivos de engenharia, das obras do objeto do presente Termo de Referência, consistirá das atividades abaixo discriminadas:

- Estudo Topográfico;
- Estudo Geotécnico;
- Estudo Hidrológico;
- Projeto Geométrico;
- Projeto de Terraplenagem;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
1ª Comissão Permanente de Licitação



- Projeto de Pavimentação;
- Projeto de Drenagem;
- Especificações Técnicas e Orçamento do Projeto

2.2 – Estudos

2.2.1 – Estudo Topográfico

2.2.1.1 – Generalidades

Os estudos topográficos serão representados pelos levantamentos planialtimétricos cadastrais das áreas objeto das intervenções, que constarão das seguintes atividades:

- Locação;
- Cadastro;
- Transporte de cotas;
- Nivelamento e Contranivelamento;
- Seções Transversais;

2.2.1.2 – Locação

A locação dos eixos das vias será efetuada com fixação de marcos visíveis, em condições de não sofrerem deslocamentos, objetivando o condicionamento do trabalho de relocação.

Terá como base a locação do eixo de cada via e o estaqueamento será de 20,0m em 20,0m com fixação de piquetes nas estacas inteiras e nos cruzamentos de vias ou onde requerer este recurso.

Deverá ser locados também pontos georeferenciado com coordenadas UTM, servindo de suporte e amarração para os levantamentos cadastrais e altimétricos, que possibilitarão a concepção e o detalhamento dos projetos.

2.2.1.3 – Cadastro

Devem ser levantados todos os elementos disponíveis, que configurem a caracterização física da área, tais como: muros, cercas, edificações, árvores, elementos de drenagem e outros elementos julgados importantes. Devem também ser levantados elementos cadastrais externos à área, localizados em sua periferia, objetivando a compatibilização do projeto com o sistema viário e os loteamentos do seu entorno imediato.

2.2.1.4 – Transporte de Cotas

Deve ser efetivado transporte de cotas por nivelamento geométrico, a partir de referências altimétricas (RN) do IBGE ou determinado através de GPS de precisão. Não serão aceitos RNs de



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
1ª Comissão Permanente de Licitação



cotas de partida arbitrada.

2.2.1.5 – Nivelamento e Contranivelamento

Deverão ser nivelados e contranivelados geometricamente com níveis óticos de precisão, todos os piquetes implantados na locação da poligonal e nas linhas-base, com estaqueamento de 20 em 20 metros. Quando necessário mostrar acidentes topográficos deverão ser inseridas estacas intermediárias. A tolerância de erro de nivelamento será de 2 cm por quilômetro e a diferença acumulada máxima será inferior ou igual à obtida pela fórmula:

$$e = 12,50 \sqrt{n}, \text{ sendo:}$$

“n” em quilômetros;

“e” = milímetros

2.2.1.6 – Seções Transversais

Deverão ser niveladas geometricamente as seções transversais, em todas as estacas anteriormente locadas e niveladas da linha-base e linhas auxiliares, procurando-se caracterizar altimetricamente toda a área do projeto, destacando-se as soleiras das edificações, os muros existentes e dispositivos de drenagem naturais e artificiais.

2.2.2 – Estudo Geotécnico

2.2.2.1 – Generalidades

Os estudos geotécnicos terão como objetivos fornecer informações para a elaboração dos projetos de pavimentação, terraplenagem, contenção de encostas, escadarias e canais. Os trabalhos constarão basicamente de prospecções diversas com ou sem coleta de amostras e de ensaios de laboratório, visando à caracterização dos materiais, que ocorrem nas superfícies das vias, dos empréstimos e saibreiras e/ou subsolo.

2.2.2.2 – Estudos do subleito

Deverão ser efetuadas sondagens a pá e picareta no subleito das vias até 1,00m de profundidade abaixo do seu greide, com espaçamento máximo de 200m entre furos, ou no mínimo um furo por rua.

Destas sondagens, serão coletadas amostras para a realização dos seguintes ensaios:

Granulometria	DNIT – DPT	ME 30-64
Limite de Liquidez	DNIT – DPT	ME 44-64
Limite de Plasticidade	DNIT – DPT	ME 32-63
Compactação	DNIT – DPT	ME 47-64
I.S.C	DNIT – DPT	ME 50-64



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
1ª Comissão Permanente de Licitação



Os resultados dos ensaios deverão ter tratamento estatístico, para que sejam fixadas as características médias do material.

2.2.2.3 - Estudo das Saibreiras

Os materiais de sub-base deverão ser estudados em barreiras próximas, através da implantação de malha reticular de 60m de lado. Em cada vértice deve ser efetuado um furo e coletado material para realização dos seguintes ensaios:

Granulometria	DNIT - DPT	ME 80-64
Limite de Liquidez	DNIT - DPT	ME 44-64
Limite de Plasticidade	DNIT - DPT	ME 82-63
Compactação	DNIT - DPT	ME 48-64
I.S.C.	DNIT - DPT	ME 50-64

Os resultados dos ensaios deverão ter tratamento estatístico e deverá ser avaliado o volume utilizável de cada ocorrência estudada.

2.2.2.4 - Sondagens a Percussão

Deverão ser realizadas sondagens a percussão ao longo das obras de macrodrenagem e contenção.

2.2.3 – Estudo Hidrológico

Os estudos hidrológicos servirão de apoio aos projetos de drenagem e deverão ter como elementos de referência:

- O Plano Diretor de Macrodrenagem da RMR-FIDEM;
- Para a definição das bacias de contribuição deverá ser utilizado o programa Google Earth ou programas semelhantes;
- O levantamento topográfico fornecido pelos estudos.

Do Plano Diretor serão utilizados os dados pluviométricos e pluviográficos e a equação de chuvas intensas da R.M.R, bem como, os elementos principais da rede de macrodrenagem da R.M.R.

O tempo de retorno a ser utilizado para obras de microdrenagem urbana é de 10 (dez) anos e para obras de macrodrenagem 25 anos.

2.3 – Projetos Executivos

2.3.1 – Projeto Geométrico do Sistema Viário

O projeto geométrico do sistema viário será desenvolvido a partir da concepção do partido urbanístico, do projeto de parcelamento da área e dos elementos altimétricos fornecidos pelo projeto de terraplenagem.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
1ª Comissão Permanente de Licitação



Do projeto geométrico constarão os seguintes elementos:

- Alinhamento Horizontal;
- Alinhamento Vertical;
- Notas de Serviço de Greide;
- Seções Transversais.

2.3.1.1 - Alinhamento Horizontal

O alinhamento horizontal deverá ser desenvolvido a partir do eixo das vias e deverá estar devidamente amarrado para possibilitar sua posterior locação. O projeto geométrico planimétrico deverá ser apresentado em escala de 1:500, definindo-se com precisão as coordenadas dos pontos notáveis do alinhamento e os azimutes dos eixos. Nas deflexões superiores a 2°30', deverá obrigatoriamente ser introduzida curva circular.

2.3.1.2 - Alinhamento Vertical

O alinhamento vertical deverá ser lançado em perfil, respeitando as soleiras das edificações marginais, as cotas obrigadas existentes e evitando-se uma ondulação excessiva. A rampa mínima a ser admitida é de 0,20% e a máxima de 30%, sendo as curvas de concordância vertical de comprimento mínimo de 20m. O projeto deverá ser lançado nas seguintes escalas:

- Horizontal: 1:500
- Vertical: 1:50

2.3.1.3 - Notas de Serviço de Greide

Cada rua deverá ter a sua nota de serviço, representativa do greide de pavimentação da via, com indicações das cotas de: eixo, bordos esquerdo e direito e do topo de meio-fio.

2.3.1.4. - Seções Transversais

A fixação das seções transversais deverá respeitar os valores mínimos definidos pelo projeto de parcelamento, tomando-se como base:

- Largura de Pista de Rolamento: consultar Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho
- Largura de Passeios Laterais: consultar Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho
- Declividade Transversal: 3%

Deverão ser apresentados desenhos ilustrativos na escala de 1:100.

2.3.2 – Projeto de Terraplenagem

O projeto de terraplenagem deverá considerar os elementos fornecidos pelos estudos topográficos, estudos geotécnicos, estudos hidrológicos e pelo projeto geométrico.

Dos estudos geotécnicos serão obtidas informações sobre o suporte dos materiais de fundação



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
1ª Comissão Permanente de Licitação



dos aterros, as características dos materiais de cortes e materiais disponíveis para os empréstimos.

Dos estudos hidrológicos serão obtidas as informações sobre as cotas de máxima enchente, que precisam ser respeitadas, visando prevenir alagamentos na área e prejuízos aos moradores, principalmente em áreas densamente edificadas.

Do projeto geométrico serão obtidas as informações necessárias à cubação dos aterros e cortes.

Os serviços de terraplenagem e contenção eventualmente necessários de serem realizados na área em estudo deverão seguir as seguintes diretrizes:

- Devem ser priorizadas obras de pequeno porte, com o menor uso possível de equipamentos pesados, uma vez que os espaços e condições de acesso em alguns casos são bastante reduzidos;
- Os projetos deverão considerar o menor movimento de terra possível, de forma a respeitar segurança da soleira das moradias existentes.
- As obras deverão ser simples, procurando atuar diretamente sobre a causa do problema, com pequeno empenho de capital e o mínimo possível de demolições.

Deverão ser indicadas e detalhadas a nível executivo, as soluções especiais de terraplenagem sobre solos compressíveis ou turfosos, assim como, deverão ser informadas as alturas previstas de recalque.

Deverão também ser fornecido:

- Mapas de cubação;
- Movimentação da terraplenagem;
- Seções típicas de terraplenagem;
- Especificações dos materiais e serviços;
- Quantitativos, orçamento e desenhos.

2.3.3 – Projeto de Pavimentação

O projeto de pavimentação deverá definir a estrutura do pavimento capaz de suportar o tráfego de acordo com os parâmetros de tráfego, subleito e dos materiais que constituirão o pavimento.

O projeto de pavimentação deverá levar em consideração as informações contidas nos estudos geotécnicos, no que se refere aos materiais do subleito e da disponibilidade de materiais de pavimentação.

O dimensionamento da estrutura do pavimento deverá utilizar o Método de Peltier, para pavimentos em paralelepípedos e o Método do Eng. Murilo Lopes de Souza (DNER), para os pavimentos flexíveis, com revestimento asfáltico.

Em todos os métodos de dimensionamento deve-se partir do pressuposto que haverá sempre uma drenagem superficial adequada e que nível do lençol freático esteja a pelo menos 1,00m em



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
1ª Comissão Permanente de Licitação



relação ao greide do pavimento pronto.

Deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, seções tipo do pavimento, com detalhes e espessuras das camadas e sequência de operações para sua construção.

Neste projeto deverão ser indicadas as fontes de materiais para execução do pavimento, apresentando-se os cálculos dos quantitativos dos serviços, inclusive distâncias médias de transporte e a memória de cálculo dos dimensionamentos e as especificações particulares pertinentes a novos serviços.

Deverão ainda ser indicados:

- Análise dos elementos fornecidos pelos estudos geotécnicos;
- Dimensionamento das estruturas de pavimento;
- Seção tipo dos pavimentos;
- Especificações dos serviços e materiais a serem utilizados na pavimentação das vias;
- Quantitativos, orçamentos e desenhos.

2.3.4 – Projeto de Drenagem

O sistema de drenagem das vias a ser adotado deverá considerar o escoamento através da linha d'água, só partindo-se para soluções do tipo canaletas e galerias quando esgotado todos os artifícios técnicos que permitam aplicar a solução mais simples aqui explicitada.

O projeto de microdrenagem terá como elementos definidores, os estudos hidrológicos, os projetos de urbanização e geométrico e o cadastro da drenagem existente.

Dos estudos hidrológicos conhecem-se as características pluviométricas e pluviográficas da área, assim como, verifica-se a natureza física das bacias de contribuição, dados que permitirão o cálculo das descargas de projeto.

Do projeto geométrico e do projeto de urbanização deverão ser observadas as características geométricas das vias e acessos, tais como, largura, declividades transversais e longitudinais, sentidos de escoamento, etc. Deverão ainda ser observadas as condições e níveis d'água máximo do curso d'água receptor, incluindo-se levantamentos de campo, ainda que baseados em informações de moradores.

Do cadastro da drenagem existente devem-se conhecer as suas dimensões, localizações, cotas, declividades e pontos de deságues no sistema de microdrenagem.

O projeto de drenagem deverá considerar o aspecto econômico e higiênico das vias, considerando-se os seguintes critérios.

- Aproveitar a máxima capacidade de transporte das calhas das ruas (linhas d'água);
- Manter a velocidade no sistema entre os limites de 0,90 e 5,00 m/s;
- Projetar tubulações funcionando como condutos livres com tirante máximo de 75% em relação à altura total da seção de vazão;
- Utilizar diâmetro mínimo para tubos de concreto de 0,60 m para galerias troncos e de 0,40



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
1ª Comissão Permanente de Licitação



m para ligações isoladas de caixas coletoras para poços de visita;

- Manter recobrimento mínimo de 0,60m para as galerias tubulares e utilizar tubos em concreto armado tipo CA-1 para as travessias de ruas;
- Caso seja observado afogamento do ponto mais a jusante da rede, causado por elevação do nível do corpo receptor, deverá ser realizado estudo de remanso para os trechos em questão.

Os cálculos de dimensionamento do sistema de drenagem deverão ser apresentados na memória justificativa do projeto, contendo os elementos de cálculo das descargas afluentes (tempo de concentração, intensidade pluviométrica, área da bacia, coeficientes de escoamento) e os elementos geométricos (cotas de montante e jusante dos poços) e hidráulicos da seção projetada (velocidade e altura relativa da lâmina).

Os detalhes executivos do projeto deverão estar apresentados em nível de localização, dimensões e formas, tipo de materiais, cotas de poços de visita, declividades e extensões. Em planta, deve-se utilizar a escala 1:500 e em perfil as escalas de 1:500 e 1:50.

2.3.5 – Projeto de Contenção de Encosta

2.3.5.1 - Generalidades

A elaboração das contenções de encostas tomará por base os estudos: topográfico, geotécnico e hidrológico que deverão ser realizados de acordo com o que estabelece os itens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3 deste Termo de Referência.

2.3.5.2 – Estudo de Estabilidade dos Taludes

A partir dos estudos geotécnicos deverá a CONTRATADA analisar os tipos de materiais dos taludes para assim verificar as inclinações e os cortes que serão necessários para execução do projeto visando a não comprometer a estabilidade dos taludes, conforme as normas e publicações existentes.

2.3.5.3 – Projeto Estrutural

O Projeto Estrutural deverá constar do cálculo para definição do tipo de estrutura a ser adotada, o dimensionamento do corpo de contenção.

Deverá ser apresentado, além das memórias de cálculo, plantas com todos os detalhes que permitam a perfeita compreensão e execução das obras.

2.3.5.4– Projeto Executivo de Drenagem das Obras de Contenção

O projeto de drenagem terá como elementos definidores, o estudo hidrológico, os projetos estruturais e o cadastro da drenagem existente.

Do estudo hidrológico conhecem-se as características pluviométricas e pluviográficas da área, assim como, verifica-se a natureza física da contribuição.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
1ª Comissão Permanente de Licitação



Do cadastro da drenagem existente devem-se conhecer as suas dimensões, localizações, cotas, declividades e estado de conservação.

O projeto de drenagem deverá considerar o aspecto de defesa da obra de contenção no tocante a efeito das águas de escoamento superficial, bem como as de infiltração, detalhando os elementos de drenagem de crista, dissipadores de energia e barbacans.

Deverá ser apresentado o destino final para todos os elementos de drenagem. Também deverão ser apresentadas as devidas justificativas e verificações comprobatórias quando da utilização de um dispositivo de drenagem existente relativo à capacidade de suporte do mesmo.

2.3.6 – Especificações Técnicas e Orçamento do Projeto

2.3.6.1 - Especificações Técnicas

As especificações técnicas constantes nos projetos devem obedecer as Normas Brasileiras vigentes através das NBR's da ABNT, sendo necessário citar as normas específicas, descrevendo especificação do material e forma construtiva.

Deverão ser levadas em consideração, ainda, as seguintes normas:

- Normas de Projetos de Pavimentação Urbana da ABPV;
- Normas específicas da CPRH;
- Normas ambientais e
- Instruções a serem estabelecidas pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

2.3.6.2 - Orçamento do Projeto

Deverão ser levantados todos os quantitativos dos itens de serviços projetados, nas unidades e forma de pagamento indicados nas especificações. Os quantitativos deverão ser separados por obra (via, acesso, escadaria, canal, etc.) e agregados em resumo por etapas de serviço.

Os preços unitários devem ser obtidos por consulta a Tabela de Preços adotada pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em sua mais atualizada versão. Caso os serviços não estejam previstos na forma apresentada na Tabela, deve-se fazer a composição de preços, utilizando-se os insumos da própria Tabela e estes apresentados à Secretaria Executiva de Obras.

3.0 – PRODUTOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO

3.1 – Produtos a serem Entregues

Os produtos objeto do presente Termo de Referência serão consubstanciados em relatórios, contemplando o resultado dos diversos estudos e projetos desenvolvidos, constando de todos os detalhes executivos, especificações, quantitativos, memória de cálculo, orçamento, etc., conforme planilha constante do Anexo 2.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
1ª Comissão Permanente de Licitação



Para a Minuta de Projeto Executivo – será apresentada em 01 (uma) via e para o Relatório do Projeto Executivo - Versão Final – será apresentado em 04 (quatro) vias.

4.0 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

É de inteira responsabilidade do projetista, a entrega da ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) relativa ao Contrato, assinados e pagos.

5.0 – PRAZOS

O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da assinatura da Ordem de Execução dos Serviços.

6.0 – FORMA DE PAGAMENTO

Todos os serviços apresentados, desde que aprovados, deverão ser pagos de acordo com os quantitativos efetivamente executados e segundo os preços constantes da proposta, obedecido o cronograma de desembolso (Anexo 3).

7.0 – PREÇO PROPOSTO

No preço proposto pela Contratada, deverão estar computados:

- Todo pessoal envolvido;
- Os valores referentes a desenhos e cálculos dos serviços;
- Encargos sociais;
- Custos material impresso;
- Custo da mobilização, desmobilização e transporte dos equipamentos (incluindo as equipes) e laboratórios;

A planilha discriminativa a ser entregue deverá seguir o modelo daquela apresentada no Anexo 1 e nenhum preço unitário proposto poderá ser superior àqueles constantes dessa planilha,



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
1ª Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VI
MODELO DO

TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO
PELA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006

Eu, _____, CPF n° _____, Identidade n° _____ Expedida pelo(a) _____, na forma de Representante Legal da empresa _____, CNPJ _____ declaro para fins de comprovação ao processo licitatório n° ____/____-____/2015, pertinente ao Tomada de Preços n° ____/____-____/2015, que não incidimos nas vedações impostas no § 4º e que atendemos às exigências dos incisos I e II, tudo do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e que conseqüentemente a nossa empresa é considerada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme documentação comprobatória em anexo.

Local, __ de _____ de 2015.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

Representante Legal

Assinatura

- OBS:** 1 As empresas não optantes do Simples Nacional deverão juntar toda a documentação necessária para comprovação de atendimento às exigências da Lei Complementar n° 123/2006, deverão juntar toda a documentação necessária para comprovação de atendimento às exigências da legislação sobredita; e
- 2 Todas as empresas interessadas em gozar dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar n° 123/2006, optantes do Simples Nacional ou não, deverão apresentar no credenciamento o balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os termos da lei, para a verificação do atendimento às exigências da LC supracitada.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
1ª Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

identificação completa do representante_____, como representante devidamente constituído de _____
identificação completa da licitante_____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no subitem _____ do **Edital do Processo n° ____/____-____/2015, Tomada de Preços n° ____/____-____/2015**, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente **razão social**_____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços n° ____/____-____/2015**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços n° ____/____-____/2015**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços n° ____/____-____/2015**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços n° ____/____-____/2015**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2015

Representante legal do licitante



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
1ª Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VIII

**PLANILHA ORÇAMENTARIA DISCRIMINATIVA DO OBJETO / MODELO DE
PROPOSTA (CONSTANTE EM ARQUIVO ELETRÔNICO)**



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
1ª Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IX
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(CONSTANTE EM ARQUIVO ELETRÔNICO)



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
1ª Comissão Permanente de Licitação



ANEXO X
RELAÇÃO DE PROJETOS A SEREM EXECUTADOS
(CONSTANTE EM ARQUIVO ELETRÔNICO)